



QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 009/2018 - CONTRATO N.º 48/2012

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 1687/2011

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE PIRACICABA**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente Eng.º José Rubens Franço, inscrito no CPF sob n.º 036.616.948-39 e portador da cédula de identidade n.º 8.474.768-7 e o Município de Piracicaba, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Barjas Negri, portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 5.125.223-5 e inscrito no CPF. sob n.º 611.264.978-00 e a empresa

ÁGUAS DO MIRANTE S.A., sediada na Travessa da Saudade n.º 105, Bairro Piracicamirim, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.417-783, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.384.637/0001-04 e Inscrição Estadual sob n.º 535.296.959.114, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fernando Humphreys, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.048.065-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 358.107.779-53 e por seu Diretor Executivo, Sr. Marcos Valério de Araújo, brasileiro, separado judicialmente, tecnólogo sanitário, portador da cédula de identidade n.º 20.116.033-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 120.545.448-92, ambos com endereço comercial na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Travessa da Saudade n.º 105, CEP 13.417-783, doravante denominada **CONTRATADA**

AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, associação pública na forma de consórcio público de direito público (Lei nº 11.107/2005 – Lei dos Consórcios Públicos), com natureza autárquica e integrante da administração indireta do Município de Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, CEP 13.465-320, na qualidade de interveniente-anuente (“**ARES-PCJ**”), representada pelo seu Presidente, Sr. Jaime César da Cruz, brasileiro, casado, Professor, com domicílio na Rua Madalena Ferragutti, 95, bairro Pinheirinho na cidade de Vinhedo, portador da cédula de identidade nº 20.917.118-2 – SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº. 111.894.628-69 e; ainda

CONSIDERANDO:

- a) os termos das Resoluções ARES-PCJ n.º 94/2015 e ARES-PCJ - 144/2016;
- b) que houve reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da Nota Técnica ARES-PCJ nº 20/2017 no âmbito do processo administrativo ARES-PCJ sob nº 171/2017, em razão do aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no primeiro semestre de 2017; e da Nota Técnica ARES-PCJ nº 06/2018 no âmbito do processo administrativo ARES-PCJ sob nº 25/2018, em razão do aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no segundo semestre de 2017; e
- c) aprovação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba - CONGEPPP, nos termos da Lei n.º 6.132/07,

resolvem celebrar o presente aditamento do contrato decorrente da licitação em epígrafe, conforme cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO ORIGINAL

1.1. Contrato n.º 48/2012.

1.2. Objeto: Parceria Público-Privada, na modalidade administrativa, para a concessão do serviço público de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema de esgotos sanitários do município de Piracicaba.

1.3. Assinatura: 11/06/2012.





QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 009/2018 - CONTRATO N.º 48/2012

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 1687/2011

- 1.4. Vigência: 30 (trinta) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura.
- 1.5. Prazo inicial: 12/06/2012.
- 1.6. Prazo final: 11/06/2042.
- 1.7. Valor total: R\$ 1.268.485.431,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais).
- 1.8. Dotação 48 - Programa de Trabalho 323180.1751200362.523 - Código Orçamentário 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 1.9. Empenho n.º 1390/2012 - R\$ 7.351.960,98 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
- 1.10. Empenho n.º 1390/2012 - Compl. 0001 - R\$ 996.257,37 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).
- 1.11. Dotação 42 - Programa de Trabalho 323180.1751200362.523 - Código Orçamentário 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 1.12. Empenho n.º 83/2013 - R\$ 20.026.100,00 (vinte milhões, vinte e seis mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS APOSTILAMENTOS E ADITAMENTOS

2.1. Primeiro Termo de Apostilamento n.º 11/2012

2.1.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)

2.1.2. Assinatura: 27/12/2012

2.2. Primeiro Termo Aditivo n.º 04/2013

2.2.1. Objeto: alteração do tipo societário da CONTRATADA

2.2.2. Assinatura: 17/01/2013

2.3. Segundo Termo de Apostilamento n.º 04/2013

2.3.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 5,86% (cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)

2.3.2. Assinatura: 07/06/2013

2.4. Terceiro Termo de Apostilamento n.º 01/2014

2.4.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)

2.4.2. Assinatura: 13/03/2014

2.5. Quarto Termo de Apostilamento n.º 04/2015

2.5.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento)

2.5.2. Assinatura: 11/05/2015

2.6. Segundo Termo Aditivo n.º 13/2016

2.6.1. Objeto: a) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativamente ao aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no período de janeiro a junho de 2015, concedido pelas Notas Técnicas ARES-PCJ n.º 02/2016 e n.º 10/2016, no importe de R\$ 560.679,73; b) alteração da cláusula 1.1 do instrumento original

2.6.3. Assinatura: 18/04/2016

2.7. Terceiro Termo Aditivo n.º 52/2016

2.7.1. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativamente ao aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no período de julho a dezembro de 2015, concedido pelas Notas Técnicas ARES-PCJ n.º 16/2016 e do despacho de fls. 52 a 73, de 24/06/2016, no processo administrativo ARES-PCJ sob n.º 022/2016 e aprovado pelo CONGEPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba, na reunião extraordinária realizada em 26/07/2016, no importe de R\$ 566.874,63.

2.7.2. Assinatura: 18/08/2016

2.8. Quinto Termo Apostilamento n.º 09/2016





QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 009/2018 - CONTRATO N.º 48/2012

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 1687/2011

2.8.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 15,07% (quinze inteiros e sete centésimos por cento)

2.8.2. Assinatura: 19/09/2016

2.9. Quarto Termo Aditivo nº 61/2016

2.9.1. Objeto: a) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativamente ao aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no período de janeiro a junho de 2016, concedido pela Nota Técnica ARES-PCJ nº. 25/2016 e despacho do dia 06 de outubro de 2016, no âmbito do processo administrativo ARES-PCJ sob nº. 142/2016 e aprovado pelo CONGEPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba, na reunião extraordinária realizada em 26/10/2016 e publicada no Diário Oficial do Município do dia 02/11/2016, bem como a alteração de cláusulas contratuais; e b) alteração das cláusulas 9.12.ii e 17.3 do instrumento original.

2.9.2. Assinatura: 23/11/2016

2.10. Sexto Termo Apostilamento nº 10/2017

2.10.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento)

2.10.2. Assinatura: 08/06/2017.

2.11. Sétimo Termo de Apostilamento nº 04/2018

2.11.1. Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de -0,54% (menos cinquenta e quatro centésimos por cento)

2.11.2. Assinatura: 26/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, relativamente ao aumento dos custos do insumo energia elétrica por conta da implementação do sistema de bandeiras tarifárias, no período de janeiro a junho de 2017, concedido pela Nota Técnica ARES - PCJ nº. 20/2017 - DFB no âmbito do processo administrativo ARES-PCJ sob nº. 171/2017, e no período de julho a dezembro de 2017, concedido pela Nota Técnica ARES-PCJ nº. 06/2018 - DFB no âmbito do processo administrativo ARES-PCJ sob nº. 25/2018 e aprovado pelo CONGEPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba, na reunião extraordinária realizada em 29/03/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato corresponde ao período de janeiro a junho de 2017 é de R\$ 154.073,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e do período de julho a dezembro de 2017 é de R\$388.123,59 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 542.197,04 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos) valores atualizados a serem pagos até 30 de abril de 2018.

4.2. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017, Dotação 47 - código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323180.1751200242.414.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Em atendimento à Resolução ARES-PCJ nº. 144/2016, o pagamento será realizado mediante depósito/transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, nos moldes do Contrato de PPP, e o recibo de transação bancária valerá como comprovante de pagamento, operando-se a quitação automática da quantia, no moldes do art. 320, parágrafo único da Lei nº. 10.406/2002 (código Civil).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO





QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 009/2018 - CONTRATO N.º 48/2012

CONCORRÊNCIA N.º 01/2011 - PROCESSO N.º 1687/2011

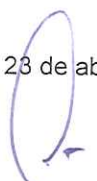
6.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica ratificado o foro da Comarca de Piracicaba/S.P com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

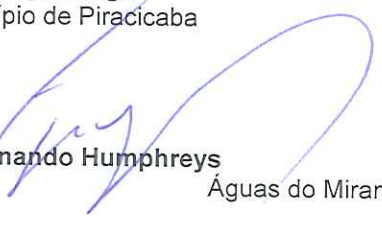
7.2. Lido e achado conforme, assinam o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma.

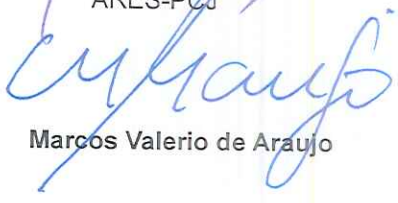
Piracicaba, 23 de abril de 2018


José Rubens França
SEMAE


Barjas Negri
Município de Piracicaba


Jaime César da Cruz
ARES-PCJ


Fernando Humphreys
Águas do Mirante S/A


Marcos Valério de Araújo

